



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº _____

120/2018

REJEITADO

Sala das Sessões, em 07/08/2018

2.º Secretário

Egrégio Plenário,

CONSIDERANDO que, o Patrimônio Imobiliário Municipal envolve a promoção e o gerenciamento dos bens municipais e da utilização de imóveis municipais;

CONSIDERANDO que, o Município possui edifícios públicos e imóveis que compõem seu patrimônio imobiliário;

CONSIDERANDO que, o Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico é responsável por definir a política municipal de proteção do patrimônio cultural e natural do município;

CONSIDERANDO que, uma das atribuições deste Conselho é definir a política municipal de defesa e proteção do patrimônio cultural e natural, compreendendo o histórico, artístico, paisagístico, ambiental, arquitetônico, arqueológico, arquivístico, antropológico e genético do Município;

CONSIDERANDO que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal do qual este Vereador faz parte, mediante controle externo;

CONSIDERANDO que o município tem vários imóveis ociosos ou subutilizados ou até mesmo utilizados sem a devida prioridade, bem como vários imóveis que a administração figura como locatária;

CONSIDERANDO que a cidade possui inúmeros problemas habitacionais, seja com imóveis irregulares, com ocupações em áreas de risco ou de preservação ambiental, prejudicando inclusive a arrecadação de tributos imobiliários;

CONSIDERANDO que o município já enfrentou problemas em receber recursos dos governos Estadual e Federal por problemas de regularização de imóvel público;



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

Pelos motivos acima expostos:

Requeiro a Mesa Diretiva, após obedecidas às formalidades regimentais e ouvido o Egrégio Plenário, para que officie o Excelentíssimo Senhor Marcus Vinicius de Almeida e Melo, Prefeito do Município de Mogi das Cruzes para que informe à esta casa de Leis:

- a) Quantos imóveis próprios pertencem ao município (apenas mencionar objetivamente o número total);
- b) Relação apenas dos respectivos endereços de cada imóvel;
- c) Relação apenas dos respectivos endereços dos imóveis não utilizados;
- d) Relação dos endereços dos imóveis que estão sendo utilizados com a respectiva finalidade de cada um;
- e) Relação dos respectivos endereços dos imóveis municipais não regularizados com a respectiva descrição do que está faltando para a devida regularização.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 07 de Agosto de 2018



JORGE RODRIGO VALVERDE SANTANA

Vereador